



PARECER TÉCNICO N.º 043/2025

OBJETO: Processo Técnico n.º 169/2023 – Averiguar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do município de Pomerode/SC – Análise do Ofício n.º 051/2024.

INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos; Prefeitura Municipal de Pomerode; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta a análise da resposta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode (SAMAE) ao Ofício n.º 330/2024/ADM/AGIR, que encaminhou o Parecer Técnico n.º 479/2024. O objetivo é acompanhar as ações corretivas adotadas em relação às não conformidades registradas no Relatório de Fiscalização Programada dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos do município, emitido por esta Agência Reguladora.

2. DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE POMERODE AO PARECER TÉCNICO N.º 479/2024

A seguir, apresenta-se a análise das respostas do SAMAE de Pomerode a cada um dos itens do Parecer Técnico n.º 479/2024 da AGIR, encaminhadas por meio do Ofício n.º 051/2024. A análise segue a seguinte sequência: o requisito legal não atendido, o detalhamento da não conformidade constatada, a resposta do município com a respectiva ação corretiva e, por fim, a análise e recomendação da AGIR quanto à efetividade da ação corretiva.



2.1. Análise da Resposta do SAMAE de Pomerode ao Item 4 do Parecer Técnico n.º 479/2024

Requisito Legal: Resolução Normativa AGIR Nº 014/2022 - Art. 17 Os prestadores dos SLU e dos SMRSU deverão elaborar e apresentar à AGIR, anualmente, até a data de 31 de março, Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAPS/RSU, contendo informações sobre a forma de prestação do serviço, quantitativos, custos, base de ativos e investimentos realizados e previstos.

Não Conformidade: Não apresentar, em sua totalidade, as informações do Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAPS/RSU, a serem enviadas, conforme planilha do anexo I da Resolução Normativa AGIR Nº 014/2022.

Resposta do SAMAE de Pomerode: *“Devido ao momento conturbado em que a Autarquia se encontra, ficou decidido que o próximo gestor decidirá quando, o SAMAE irá iniciar as tratativas junto à AGIR para Revisão Tarifária da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.”*

Análise e recomendação da AGIR: Considerando que o SAMAE de Pomerode passou por um processo de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além da reestruturação da equipe de gerência do serviço de manejo de resíduos sólidos, a planilha do Anexo I da Resolução Normativa n.º 014/2022 da AGIR será requisitada para análise no próximo ciclo de fiscalização, em um novo processo.

2.2. Análise da Resposta do SAMAE de Pomerode ao Item 5 do Parecer Técnico n.º 427/2024

Requisito Legal: A despeito do que, é aplicável ao caso o que dispõe a Resolução Normativa AGIR n.º 014/2022, (Estabelece as Condições Gerais, Diretrizes Regulatórias e Penalidades Aplicáveis para Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no Âmbito dos Municípios Consorciados à Agência Reguladora AGIR e dá Outras Providências), cujas competências da Agência Reguladora estão dispostas no artigo 10, assim:



Art. 10 À AGIR compete fiscalizar a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no que se refere:

I - ao cumprimento desta Resolução Normativa;

II - ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais dos contratos de concessão dos serviços, quando existentes;

Ato contínuo, o artigo 13, dispõe acerca das responsabilidades e obrigações do titular dos serviços:

Art. 13 Constituem obrigações dos Titulares dos Serviços:

I – (...);

VII - realizar o acompanhamento e fiscalização das condições e dispositivos contratuais compactuados, bem como validar as obras e investimentos previstos;

Não Conformidade: Não apresentar comprovações de apropriação e medição dos serviços prestados pela contratada JVA Obras de Urbanização Eireli por meio do Contrato Administrativo Nº 002/2022, haja vista que o contrato está quantificado em horas, conforme consta no Parecer Técnico n.º 427/2024.

Resposta do SAMAE de Pomerode: *“Segue em anexo o controle existente e relativo ao controle dos horários realizados pela coleta dos resíduos recicláveis.”*

Análise e recomendação da AGIR: O SAMAE de Pomerode encaminhou os registros de controle de horários dos veículos utilizados pela empresa terceirizada JVA Obras de Urbanização Eireli, referentes ao período de 2023 a 2024. Os documentos apresentados comprovam a metodologia adotada para a apropriação e medição dos serviços prestados pela contratada, justificando, assim, o valor mensalmente pago pela execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis, conforme estabelecido no Contrato Administrativo n.º 002/2022, atendendo ao requisitado pela AGIR.



3. SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CORRETIVAS APLICADAS ÀS NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS NA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE POMERODE

O quadro a seguir apresenta um resumo sistemático do acompanhamento das ações corretivas implementadas pelo SAMAE de Pomerode, visando à correção das não conformidades identificadas pela AGIR e registradas no Relatório de Fiscalização Programada referente ao Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Quadro 1 – Síntese do acompanhamento das ações corretivas às não conformidades no Serviço de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos Sólidos do Município de Pomerode

Item do Check List Aplicado na Fiscalização	Descrição da Não Conformidade	Resposta do SAMAE Pomerode no Ofício n.º 051/2024.	Referência Legal	Natureza da Infração	Prazo para Adequação	Análise e Parecer da AGIR
4	Não apresentar, em sua totalidade, as informações do Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAPS/RSU, a serem enviadas, conforme planilha do anexo I da RN AGIR Nº 014/2022.	“Devido ao momento conturbado em que a Autarquia se encontra, ficou decidido que o próximo gestor decidirá quando, o SAMAE irá iniciar as tratativas junto à AGIR para Revisão Tarifária da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.”	Art. 17, Parágrafo Único RN 014/2022/AGIR	Média	Prazo expirado	NÃO REALIZADO/JUSTIFICADO Considerando que o SAMAE de Pomerode passou por um processo de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além da reestruturação da equipe de gerência do serviço de manejo de resíduos sólidos, a planilha do Anexo I da Resolução Normativa n.º 014/2022 da AGIR será requisitada para análise no próximo ciclo de fiscalização, em um novo processo.
5	Não apresentar de comprovações da forma de apropriação e medição dos serviços prestados pela contratada JVA Obras de Urbanização Eireli por meio do Contrato Administrativo Nº 002/2022.	“Segue em anexo o controle existente e relativo ao controle dos horários realizados pela coleta dos resíduos recicláveis.”	Art. 10 e Art. 13 VII-RN 014/2022/AGIR			REALIZADO O SAMAE de Pomerode encaminhou os registros de controle de horários dos veículos utilizados pela empresa terceirizada JVA Obras de Urbanização Eireli, referentes ao período de 2023 a 2024. Os documentos apresentados comprovam a metodologia adotada para a apropriação e medição dos serviços prestados pela contratada, justificando, assim, o valor mensalmente pago pela execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis, conforme estabelecido no Contrato Administrativo n.º 002/2022, atendendo ao requisitado pela AGIR.

Fonte: AGIR, 2025.



4. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PMSB - 2019 DE POMERODE

O quadro a seguir apresenta o acompanhamento das metas preestabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pomerode para o exercício de 2019, as quais permanecem vigentes.

Quadro 2 - Análise do cumprimento das Metas estabelecidas no PMSB 2019 de Pomerode

METAS, FUNDAMENTO E AÇÕES.					
Meta imediata ou emergencial – até 3 anos (2020 - 2023).					
Curto Prazo – 4 a 9 anos (2024 - 2029).					
Médio prazo – 10 a 15 anos (2030 - 2035).					
Longo prazo – 16 a 20 anos (2036 - 2040).					
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	FUNDAMENTO	AÇÕES	RESPOSTA SAMAE /CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	ANÁLISE E PARECER DA AGIR
Quadro 42 – Meta 2 – Imediata (até 03 anos).	Manutenção da Universalização dos Serviços de Resíduos Sólidos de Pomerode.	Para o bom funcionamento dos serviços relacionados ao setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos é necessário realizar a manutenção dos equipamentos utilizados, visto que os mesmos sofrem depreciação ao longo dos anos, além de garantir a atualização do corpo técnico e da metodologia utilizada para proceder os serviços e gerenciamento do referido setor.	1. Estudo de metodologia para avaliar a possibilidade de extinguir o uso das sacolas plásticas dentro dos comércios.	“Após levarmos essa questão ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONCIDADE), ficou decidido que esta meta saíra da renovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que está sendo feito em conjunto ao CIMVI pela empresa GEOBRASILIS com data de entrega para 2025.”	NÃO REALIZADO/ JUSTIFICADO Tendo em vista que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pomerode está em processo de revisão, com prazo de conclusão para 2025, o cumprimento dessa meta será acompanhado pela AGIR após a finalização da revisão do PMSB.

Fonte: Adaptado do PMSB 2019 Pomerode, 2025.

5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGIR realizou, em 19 de setembro de 2023, uma Fiscalização Programada no Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) do Município de Pomerode, resultando na elaboração do respectivo Relatório de Fiscalização Programada.

Inicialmente, foram identificadas **quatro** não conformidades, das quais **três** foram corrigidas pelo município, enquanto **uma** foi classificada como não realizada/justificada, em razão do processo de reestruturação de pessoal decorrente da concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Pomerode.

No que se refere às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pomerode para o período analisado, das **nove** metas estipuladas, **oito** foram





cumpridas, enquanto **uma** foi justificada pela Autarquia. Conforme informado pelo SAMAE de Pomerode, por meio do Ofício n.º 051/2024, o PMSB do município está em processo de revisão, com previsão de conclusão para 2025.

A AGIR acompanhará as novas metas estabelecidas após a finalização da revisão do referido plano municipal.

Recomenda-se o encerramento do Processo Técnico n.º 169/2023, que trata da averiguação da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Pomerode/SC. Adicionalmente, sugere-se a instauração de um novo processo de fiscalização para o acompanhamento dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no município.

Encaminhe-se o presente Parecer Técnico à Assessoria Jurídica da AGIR para análise e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Blumenau (SC), data da assinatura digital.



Assinado digitalmente por: RICARDO HUBNER
756.***.***9-04
17/03/2025 11:37:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

RICARDO HÜBNER

Gerente de Saneamento Básico
CREA/SC nº 045163-4



Assinado digitalmente por: MAIKO DOLBERTH
017.***.***9-46
17/03/2025 13:08:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

MAIKO DOLBERTH

Coordenador de Serviços

